



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 466/2024/ASPAR/MS

Brasília, 27 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 163/2024

Assunto: Informações a respeito da vacinação contra a dengue pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 07/2024, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 163/2024**, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto - PL/AM, por meio do qual são requisitadas informações *a respeito da vacinação contra a dengue pelo Sistema Único de Saúde (SUS)*, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pela Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 18/2024-ASPAR/MS (0039819044).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA
Ministra de Estado da Saúde



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/00dArquivoTeto-2402149>

Ofício 466 (0039819044)

GET 20000.022334/2024-41

2402149

1



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 01/04/2024, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039740898** e o código CRC **151BF9D2**.

Referência: Processo nº 25000.022334/2024-41

SEI nº 0039740898

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/CodeArquivoTeto=2402149>

Órgão: 450 (0039740898)

SEI 25000.022334/2024-41

/ pg. 2

2402149



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

NOTA INFORMATIVA Nº 18/2024-ASPAR/MS

1. Encaminho o **Requerimento de Informação nº 163/2024**, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto - PL/AM, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações a respeito da vacinação contra a dengue pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2. O Programa Nacional de Imunizações no âmbito deste Ministério da Saúde, está inserido no Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, nos termos do art. 39 do Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, que aprova a nova Estrutura Regimental do MS.

3. Trata-se de um Programa coordenado pelo Ministério da Saúde, de forma compartilhada com as secretarias estaduais e municipais de saúde, normatizado pela Lei nº 6.259/1975 e regulamentado nos moldes do Decreto nº 78.231/1976. Caracteriza-se como uma política pública eficiente e eficaz, segue os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de universalidade de acesso, integralidade da assistência, descentralização político-administrativa e equidade, no qual busca promover a melhoria dos indicadores de morbimortalidade da população brasileira, por meio da imunização da população.

4. Em atenção aos questionamentos suscitados, o Ministério da Saúde informa que:

1. O Ministério tem realizado estudos a respeito da vacinação para os idosos e para as gestantes? Já existem dados a respeito desse grupo? Se sim, encaminhar.

Conforme orientação em bula, que é o documento formal de orientação aos profissionais e usuários das vacinas, a vacina contra dengue da farmacêutica Takeda não é recomendada para pessoas acima de 60 anos nem gestantes.

2. Qual a expectativa para que esse grupo seja considerado elegível à vacinação?

Cabe esclarecer que vacinas atenuadas - cujo vetor viral está vivo, porém enfraquecido - não são recomendadas para gestantes. Já para o público acima de 60 anos, o Instituto Butantan está conduzindo estudos com a nova vacina que está em desenvolvimento.

3. Qual o cronograma do Governo Federal na aquisição e distribuição das vacinas?

O cronograma de entregas a ser executado foi ofertado pela empresa Takeda, conforme manifestação de capacidade produtiva, sendo 5.296.334 doses



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor=2400119>

Nota Informativa 18 (008981904) - SET/2000.022334/2024-41 / pg. 3

2402149

disponíveis para 2024 e 9.029.375 doses disponíveis para 2025. Diante disto, a distribuição das doses será conforme as entregas sejam efetuadas pela empresa fornecedora. Vale ressaltar que o Ministério adquiriu todas as doses que a empresa disponibilizou para compra.

4. A quantidade adquirida será suficiente para imunizar toda a população?

A quantidade adquirida, que é 100% da capacidade da empresa produtora, não atende a toda população em 2024, por isso a distribuição será escalonada. Vale ressaltar, ainda, que este insumo não é indicado para pessoas acima de 60 anos, conforme orientação em bula.

Em tempo, destaca-se a vacina do Butantan, em fase final de estudo, com previsão de solicitação de registro junto à Anvisa para o segundo semestre de 2024. Após a obtenção de registro, o laboratório passa a produzir o insumo e o Ministério da Saúde garantirá a aquisição de mais vacinas contra dengue para atendimento à população.

5. Qual o programa do Governo para auxiliar os hospitais que estão lotados de pacientes internados com casos graves?

Ao Ministério da Saúde (MS) cabe formular e implementar políticas públicas, regular e gerenciar sistemas de informações, além de atuar fundamentalmente como órgão responsável pela regulamentação das ações de saúde.

O MS não realiza diretamente assistência à saúde, nem contrata prestadores de serviços no SUS, sendo esta última ação de competência exclusiva das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde. Em relação ao aporte financeiro, a obrigação constitucional da União consiste em repassar recursos aos Estados e Municípios para que estes Entes, em atenção ao princípio da descentralização, sejam capazes financeiramente de executar as ações e os serviços de saúde, no âmbito de suas competências, já que o financiamento do SUS é tripartite.

Assim, diante do cenário ocasionado pelo aumento exponencial de casos de Dengue e outras arboviroses, o Ministério da Saúde tem desempenhado um papel crucial na implementação de ações emergenciais. Em consonância com a Portaria GM/MS Nº 3.140, de 2 de fevereiro de 2024, que estabeleceu o Centro de Operações de Emergências (COE) de Saúde Pública para Dengue e outras Arboviroses, o Ministério tem adotado uma série de medidas abrangentes para enfrentar essa grave conjuntura. As ações específicas para apoiar os hospitais incluem:

Repasso Financeiro Emergencial

A Portaria GM/MS Nº 3.160/2024 está centrada no suporte financeiro para fomentar a capacidade de resposta dos serviços de saúde, priorizando as áreas de Atenção Primária e Atenção Especializada nos estados e municípios. A avaliação e decisão sobre a utilização desses recursos para a reorganização de hospitais sobrecarregados são atribuições do gestor local. O gestor, ao analisar a situação emergencial e considerar as demandas específicas de sua região, poderá direcionar parte dos recursos para ações que visem à reorganização hospitalar, desde que esteja alinhado com as diretrizes da referida portaria.

Visitas Técnicas

Equipes técnicas do Ministério da Saúde têm realizado visitas aos hospitais para avaliar as condições, identificar fragilidades e oferecer suporte operacional, conforme avaliação previa do COE dengue e outras arboviroses. Essas visitas visam aprimorar a gestão hospitalar e otimizar a capacidade de atendimento.

Elaboração de Notas Técnicas

As equipes técnicas do MS vêm elaborando Notas Técnicas que abordam a reorganização da Rede de Atenção à Saúde, com diretrizes específicas para orientar gestores, profissionais de saúde e demais envolvidos na reestruturação dos serviços de saúde, visando uma abordagem mais eficiente diante do cenário emergencial. Foi publicada uma Nota Técnica específica com orientações direcionadas às equipes da Atenção Domiciliar (AD), oferecendo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaralegis.br/codArquivoTeor=2400119> SET25000.022334/2024-41 / pg. 4

2402149

diretrizes claras para o manejo de pacientes com Dengue e arboviroses voltados para as equipes do Programa Melhor em Casa no Brasil. Nesse documento estão descritas ações de apoio aos serviços de atenção hospitalar, de urgência e de Atenção Primária à Saúde, para os quais as equipes e serviços de Atenção Domiciliar oferecem retaguarda assistencial em caráter complementar ou substitutivo (no caso de internação hospitalar); realizando tratamentos e acompanhamento de casos nos domicílios dos usuários.

Atualização dos Guias de Manejo Clínico:

As equipes técnicas trabalham na atualização dos guias de manejo clínico, incorporando as mais recentes evidências científicas e melhores práticas no tratamento de pacientes com Dengue. Essa atualização visa assegurar que os profissionais de saúde tenham acesso às informações mais precisas e atualizadas para oferecer cuidados de qualidade aos pacientes.

Tele UTI

Oferta de discussão de casos clínicos através de teleinterconsultas diárias realizadas entre médicos intensivistas de hospital de excelência e equipe de médicos pertencentes a rede de hospitais públicos do SUS.

Capacitações

Sessões de Aprendizagem Virtual, abordando o manejo clínico da dengue para a equipe de saúde da rede de hospitais públicos do SUS.

Disponibilização de Trilha de Conhecimento sobre a dengue, através de capacitação assíncrona para a rede de hospitais públicos do SUS.

Webinário direcionado aos Serviços de Atenção Domiciliar em 28 de fevereiro de 2024. Na ocasião, foram reforçadas, detalhadas e esclarecidas as diretrizes de atuação das equipes de AD no sentido de ampliar a responsabilização pelo controle dos casos de dengue, tanto no campo assistencial quanto de combate ao vetor. O webinário está disponível no canal do Datasus: <https://www.youtube.com/watch?v=ch4Od8Nanx4&t=6s>.

5. Em observância ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 07/2024 (0039657603), comunico que as informações do referido requerimento estão sendo remetidas à Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados de forma tempestiva, em cumprimento ao prazo determinado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

SAMANTHA DA ROCHA SOUZA
Coordenadora de Assuntos Legislativos

De acordo,

FRANCISCO JOSÉ D'ANGELO PINTO

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Samantha da Rocha Souza, Coordenador(a) de Assuntos Legislativos**, em 01/04/2024, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Jose D'Aangelo Pinto, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 01/04/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor=2400119>

Nota Informativa 18 (008981904) - SEI 25000.022334/2024-41 / pg. 5

2402149



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039819044** e o código CRC **C8A02AA8**.

Brasília, 01 de abril de 2024.

Referência: Processo nº 25000.022334/2024-41

SEI nº 0039819044



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camaraleg.br/?codArquivoTeor=2400110>

Nota Informativa 18 (0039819044) - SEI 25000.022334/2024-41 / pg. 6



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 07/2024

Brasília, 21 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 120/2024	Deputado Ivan Valente
Requerimento de Informação nº 153/2024	Deputado Nikolas Ferreira
Requerimento de Informação nº 158/2024	Deputado Luiz Lima
Requerimento de Informação nº 162/2024	Deputada Cristiane Lopes
Requerimento de Informação nº 163/2024	Deputado Capitão Alberto Neto

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.
/DFO



Cimento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
lo digital de segurança: 2024-OJZM-IVGA-ZFQZ-AHQ
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cod/Arquivo/Teor=2402149>

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 07/2024 (095567805) - SEI 25000.022334/2024-41 / pg. 7

2402149



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 2024
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Apresentação: 15/02/2024 10:14:34.370 - MESA

RIC n.163/2024

Requer da Excelentíssima
Ministra da Saúde, Senhora Nísia
Trindade, informações a respeito da
vacinação contra a dengue pelo
Sistema Único de Saúde (SUS).

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro seja encaminhado requerimento de informações a respeito da vacinação contra a dengue pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

1. O Ministério tem realizado estudos a respeito da vacinação para os idosos e para as gestantes? Já existem dados a respeito desse grupo? Se sim, encaminhar.
2. Qual a expectativa para que esse grupo seja considerado elegível à vacinação?
3. Qual o cronograma do Governo Federal na aquisição e distribuição das vacinas?
4. A quantidade adquirida será suficiente para imunizar toda a população?
5. Qual o programa do Governo para auxiliar os hospitais que estão lotados de pacientes internados com casos graves?



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240044612700>

Assinado eletronicamente pelo (2) Dep. Capitão Alberto Neto (103390)

SET 25000.022334/2024-41 / pg. 8



240044612700

* C D 2 4 0 0 4 4 6 1 2 7 0 0 *



Justificativa

O Brasil alcançou 512.353 casos prováveis de dengue, de acordo com os dados do Ministério da Saúde divulgados nesta segunda-feira (12). Apenas neste ano, 75 mortes foram confirmadas pela doença e outras 340 estão em investigação.

O número de casos quadruplicou em comparação com o mesmo período do ano passado, quando foram registrados 128.842 casos prováveis de dengue.

Ressalta-se, ainda, que desde março de 2023, com a aprovação da Anvisa, clínicas particulares já estavam autorizadas a encomendar o imunizante da farmacêutica japonesa Takeda. Os idosos, embora seja o grupo com maior número de hospitalizações, não foram priorizados na vacinação contra a dengue por causa da ausência de dados sobre a eficácia da vacina Qdenga em pessoas com mais de 60 anos, assim como as gestantes. Dessa forma, é preciso entender qual a previsão para que tais grupos sejam considerados elegíveis a imunização.

Assim, encaminho os questionamentos acima para que o Ministério da Saúde responda sobre o plano de governo no que concerne à imunização da população e auxílio aos estados e municípios com o aumento do número de casos e hospitais lotados em internações.

Brasília, 15 de fevereiro de 2024.

CAPITÃO ALBERTO NETO
PL/AM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240044612700>

Assinado eletronicamente pelo (2) Dep. Capitão Alberto Neto (20390) - CD240044612700

SET 25000.022334/2024-41 / pg. 9



2401142



2401142